



Associação Boquinhense de Desportos-ABD

CNPJ: 16.455.388/0001-55



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
RECEBI EM 05.01.2022  
M. Barros  
PROTOCOLO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD E A PREFEITURA DE BOQUIM/SE PARA FILIAÇÃO. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.097.068/0001-82, com sede localizada à Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, n.º 026, Centro Administrativo Municipal Dr. José Rollemberg Leite, Telefone (79) 3645-1919, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Senhor, **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** portador do RG n. 1.116.041 (SSP/SE) e CPF/MF n. 891.602.585-00, residente e domiciliado na Tv. II, 17, Povoado Cabeça Dantas, na cidade de Boquim/SE, CEP: 49360-000; e **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**: com sede na Avenida José Martins de Araújo n.º 01, CNPJ n.º 16.455.388/0001-55, centro, na cidade de Boquim/SE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Senhor **JOSÉ AÉCIO SILVA LIMA**, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º: 863.153 SSP/SE, inscrito no CPF n.º: 421.084.035-15, residente e domiciliado na Avenida Camilo Calazans, n.º 126, centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, CEP: 49.360-000.

O presente convênio visa a realização de descontos em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Boquim/SE, disciplinados nos moldes do Decreto Municipal n.º 154/2020 de 25 de junho de 2020.

As partes acima identificadas firmam o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

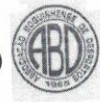
- A.) **CONVENIENTE** - O Município de Boquim/SE, já qualificado acima, que por meio deste convênio estabelece condições de oferecer o **DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO** aos seus Servidores Públicos Municipais.
- B.) **CONSIGNATÁRIA - ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD** que concederá serviços/convênios cujos pagamentos se darão mediante desconto em folha de pagamento.
- C.) **CONSIGNANTE** – Servidores Públicos Municipais do Município de Boquim, regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, que pretendem filiar-se e/ou contratar **SERVIÇOS/CONVÊNIO** junto a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, preenchendo a respectiva documentação e as condições do produto.

Av. José Martins de Araújo, 01 – Conj. Cecília da Estação.  
CNPJ: 16.455.388/0001-55  
Boquim/SE



# Associação Boquinhense de Desportos-ABD

CNPJ: 16.455.388/0001-55



D.) **DATA DO REPASSE – A CONVENIENTE** fará a transferência dos valores descontados dos servidores em favor da **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS – ABD**, após 10(dez) dias do pagamento aos **CONSIGNANTES**.

## ➤ **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto deste convênio é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, a fim de que sejam efetuadas operações de **SERVIÇOS/CONVÊNIOS**, aos Servidores Públicos Municipais da **CONVENIENTE**, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos **CONSIGNATES** pela **CONVENIENTE** a **CONSIGNATÁRIA**.

### **Parágrafo Primeiro**

**ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, de acordo com o seu estatuto, poderá cobrar mensalidade e oferecerá **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** a cada **CONSIGNANTE** filiado, somente a requerimento do Servidor Municipal.

### **Parágrafo Segundo**

O **CONSIGNANTE** deverá autorizar expressamente à **CONSIGNATÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas dos débitos contratados, por meio de desconto em folha de pagamento pela **CONVENIENTE**.

### **Parágrafo Terceiro**

A **CONSIGNATÁRIA** enviará cópia da autorização assinada pelos servidores municipais ao **CONVENIENTE**.

## ➤ **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOQUIM**

A.) Prestar as informações necessárias a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD** sobre o(s) **CONSIGNANTE(S)** para a autorização de contratação dos **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** e descontos efetuados, necessárias à(s) liberação(ões) dos serviços contratados, respondendo pela exatidão dos dados.

B.) Efetuar a averbação da consignação/desconto, após solicitação da **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, bloqueando os valores gastos do **CONSIGNANTE**, visando o repasse para a entidade dos fornecedora **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** solicitados e da mensalidade descontada.

C.) Efetuar o desconto das prestações dos **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** contratados e mensalidade, autorizada pelos seus Servidores/Funcionários Públicos Municipais, em modelo específico fornecido pela **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, na folha de pagamento dos **CONSIGNANTES** e repassar os valores à **ABD**, mediante crédito em conta bancária nominal da **CONSIGNATÁRIA**.

D.) Informar com antecedência/urgência ao **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE**

Av. José Martins de Araújo, 01 – Conj. Cecília da Estação.  
CNPJ: 16.455.388/0001-55  
Boquim/SE



# Associação Boquinhense de Desportos-ABD

CNPJ: 16.455.388/0001-55



**DESPORTOS – ABD** o motivo da não realização da consignação/descontos de valores devidos pelos **CONSIGNANTES**.

E.) Informar aos **CONSIGNANTES** no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das cobranças dos **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** e mensalidade pactuada com a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS – ABD**.

F.) Informar a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, os casos de falecimento, exoneração, afastamento, aposentadoria, ou qualquer outro tipo de operação que desligue o Servidor/Funcionário Público Municipal do Município.

G.) Notificar o funcionário/servidor público municipal beneficiário de **SERVIÇOS/CONVÊNIOS** para comparecer a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba rescisória retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, conforme o caso.

## ➤ CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS – ABD

A.) Analisar e **DEFERIR FAVORÁVEL** ou **DESAVORALMENTE** a(s) proposta(s) de utilização de serviços/convênios solicitado(s) pelo(s) **CONSIGNANTE(S)** com base nos dados fornecidos pelo Município de Boquim.

B.) Efetuar a cobrança, diretamente ao **CONSIGNANTE**, dos valores não descontados na folha de pagamento pelo desligamento da **CONSIGNANTE** ou outro motivo.

C.) Prestar à **CONVENIENTE** e aos Servidores/Funcionários Públicos Municipais, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos débitos existentes ou por ocasião de sua rescisão.

## ➤ CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD

A **CONVENIENTE** é a responsável pelo desconto dos valores devidos e pelo repasse a **ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS - ABD**, o qual deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a data de pagamento ao **CONSIGNANTE** de sua remuneração mensal, devendo ser creditado em conta específica, indicada pela **CONSIGNATÁRIA** os recursos financeiros correspondentes ao pagamento dos serviços/convênios e mensalidade pactuada pelos **CONSIGNANTES**, a partir dos dados informados que foram consignados na folha de pagamento.

## ➤ CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão do contrato do servidor/funcionário público municipal antes do término

Av. José Martins de Araújo, 01 – Conj. Cecília da Estação.

CNPJ: 16.455.388/0001-55

Boquim/SE



# Associação Boquinhense de Desportos-ABD

CNPJ: 16.455.388/0001-55



da amortização do débito, ressalvada disposição contratual em contrário e não sendo possível a quitação na rescisão contratual, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao **CONSIGNANTE** efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo único:** Os débitos autorizados pelo **CONSIGNANTE** sofrerão a incidência de desconto até o limite do crédito a ser repassado à **ABD**, das verbas rescisórias para a amortização total ou parcial do saldo devedor líquido para quitação na data de rescisão do contrato de trabalho do empregado.

## ➤ CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, ficando o Município de Boquim/SE obrigado a efetuar os descontos dos débitos já autorizados pelo funcionário/servidor público municipal e posteriormente os repasses à **CONSIGNATÁRIA**.

### **Parágrafo segundo**

Este convênio estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

- A.) Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer das partes, nos prazos e formas acordados;
- B.) Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente.

## ➤ CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração dos Servidores/Funcionários Públicos Municipais, pela **CONVENENTE**, após decorridos 90 (noventa) dias do vencimento, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da **CONVENENTE** como infiel depositária, segundo os rigores da lei, podendo ainda responder criminalmente por apropriação indébita.

### **Parágrafo Primeiro**

É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente

Av. José Martins de Araújo, 01 – Conj. Cecília da Estação.  
CNPJ: 16.455.388/0001-55  
Boquim/SE



# Associação Boquinhense de Desportos-ABD

CNPJ: 16.455.388/0001-55



convênio, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

➤ **CLÁUSULA NONA – ADITIVOS**

Este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por meio de aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do convênio, elegem as partes o foro da Comarca Boquim–SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e conveniados, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

Boquim/SE, 05 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**

Prefeito do Município de Boquim/SE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AÉCIO SILVA LIMA**

Presidente da Associação Boquinhense de Desportos - ABD.

Testemunhas:

1) -  \_\_\_\_\_ CPF: 053.979.245-08

2) -  \_\_\_\_\_ CPF: 086.979.985-46

Av. José Martins de Araújo, 01 – Conj. Cecília da Estação.

CNPJ: 16.455.388/0001-55

Boquim/SE